



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da equidade racial e o enfrentamento ao racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rebouças-PR, e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objeto

Está normativa estabelece princípios, diretrizes e ações para o fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo e a promoção da equidade racial nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rebouças-PR em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º – Da Fundamentação Legal

A presente normativa está pautada nas seguintes legislações:

I – **Lei Federal nº 10.639/2003**, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996) para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

II – **Lei Federal nº 11.645/2008**, que estende a obrigatoriedade de ensino da história e cultura indígena;

III – **Lei Federal nº 12.288/2010**, que institui o **Estatuto da Igualdade Racial**, estabelecendo ações afirmativas para combater as desigualdades raciais;

IV – **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (CNE/CP 003/2004)**.

Art. 3º – Dos Objetivos

I – Combater todas as formas de racismo e discriminação no ambiente escolar;

II – Promover a valorização da identidade, cultura e história dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;

III – Implementar práticas pedagógicas e de gestão escolar que fortaleçam a equidade racial;

IV – Formar professores e profissionais da educação para atuarem com sensibilidade e conhecimento sobre relações étnico-raciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

Art. 4º – Das Ações no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação

- I – Promover formação continuada aos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, racismo estrutural e práticas pedagógicas antirracistas;
 - II – Estimular a produção e uso de materiais didáticos e paradidáticos que representem a diversidade étnico-racial;
 - III – Articular parcerias com instituições, movimentos sociais e universidades que atuem na promoção da igualdade racial;
 - IV – Apoiar as escolas na realização de eventos e projetos temáticos (Semana da Consciência Negra, Dia dos Povos Indígenas, entre outros);
 - V – Garantir a inserção da temática nos projetos político-pedagógicos das escolas (PPPs).
-

Art. 5º-A – Das Ações no Âmbito das Famílias

Com o objetivo de fortalecer a parceria entre escola e comunidade no enfrentamento ao racismo e na promoção da equidade racial, deverão ser promovidas as seguintes ações:

- I – Sensibilizar e envolver as famílias nas ações e projetos voltados à valorização das identidades étnico-raciais;
 - II – Divulgar materiais informativos e orientações que contribuam para o combate ao racismo no ambiente familiar e comunitário;
 - III – Incentivar a participação das famílias nas atividades escolares relacionadas à diversidade cultural, étnica e racial;
 - IV – Promover atividades formativas e de sensibilização junto às famílias, com foco no reconhecimento da identidade étnico-racial e no estímulo à autodeclaração, fortalecendo o diálogo permanente e a escuta ativa no ambiente escolar.
-

Art. 6º – Das Ações no Âmbito das Escolas

- I – Desenvolver projetos interdisciplinares que contemplem a história, cultura e identidade de povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
 - II – Proporcionar espaços de escuta e diálogo sobre racismo, preconceito e discriminação;
 - III – Identificar situações de racismo e violência simbólica, com acolhimento e medidas pedagógicas;
 - IV – Garantir a representatividade étnico-racial nos conteúdos, imagens, autores e práticas escolares.
-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

Art. 7º – Do Monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão ou grupo de trabalho responsável por:

- Acompanhar a implementação das ações nas escolas;
 - Divulgar boas práticas;
 - Avaliar os impactos das ações na redução das desigualdades raciais no âmbito escolar.
-

Art. 8º – Das Disposições Finais

§1º – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

§2º – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil.

§3º – As ações propostas deverão respeitar as especificidades culturais, territoriais e sociais de cada comunidade escolar.

Regina Mara Mathias Cordeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 015/2025